

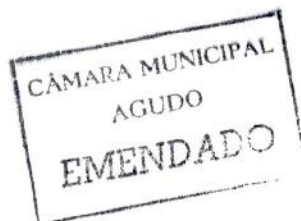


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO

22 MAR. 2002

PROTOCOLO
Nº 15400



PROJETO DE LEI

P.L. 16/2002-E
Recebido em 22MAR2002
Câmara Municipal de Agudo



AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE MERENDEIRAS POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público, 02(duas) Merendeiras, para trabalharem nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Santo Antônio e Santos Reis.

Art.2º- O contrato autorizado pelo artigo anterior será de natureza Administrativa, em conformidade com o disposto no Art. 236 da Lei Municipal n.º 732/90, com vigência até 31 de dezembro de 2002.

Art.3º- O valor a título de salário é de R\$252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais) mensais, correspondente a Servente do Quadro de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Agudo.

Art.4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 2002:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.066 – Programa de Merenda Escolar

3.1.90.16.01.00.00 – Substituições

Recurso 0001 - Livre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI - Fl. 2

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 22 de março de 2002.



LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal



ZENI T. DE MENEZES UNFER
Sec. Mun. de Educação e Cultura

Registre-se e publique-se.



HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para trâmite em regime de urgência, o Projeto de Lei que AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE MERENDEIRAS POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, que visa a contratação de 02 (duas) Merendeiras, sendo uma para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Antônio e uma para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santos Reis, para atuarem em substituição às Servidoras que encontram-se em Licença para Tratar de Interesses Particulares.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do presente projeto, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal